



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

DECRETO Nº. 5.747

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FIXA PRAZOS E CONDIÇÕES PARA
O PAGAMENTO DO IPTU DE 2025 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mafra, **EMERSON MAAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fixa prazos e condições para o pagamento do IPTU de 2025, conforme segue:

I - Fixa a data de 17 de Março de 2025 para o vencimento da cota única, com desconto de 10% (dez por cento);

II - Se parcelado, conforme cronograma que segue:

- a) 1ª parcela - vencimento em 17 de Março de 2025;
- b) 2ª parcela - vencimento em 15 de Abril de 2025;
- c) 3ª parcela - vencimento em 15 de Maio de 2025;
- d) 4ª parcela - vencimento em 16 de Junho de 2025;
- e) 5ª parcela - vencimento em 15 de Julho de 2025;
- f) 6ª parcela - vencimento em 15 de Agosto de 2025;
- g) 7ª parcela - vencimento em 15 de Setembro de 2025;
- h) 8ª parcela - vencimento em 15 de Outubro de 2025;
- i) 9ª parcela - vencimento em 17 de Novembro de 2025;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

j) 10ª parcela - vencimento em 15 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 03 de dezembro de 2024.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

JOACIR IENTZ

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento